

Estado de São Paulo

#### PROCESSO Nº 0668/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO *SEMANA DE PORTINARI 2025*.

O Município de Brodowski, inscrito no CNPJ nº 43.301.652/0001-02, com sede na Praça Martim Moreira, 142, Brodowski, SP, 14340-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, e pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 25.450.701, inscrito no CPF/MF sob o n.º 258.153.958-54 da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari, doravante denominada por ACAM PORTINARI, com endereço na Rua João Brisotti, 128, Centro - Brodowski/SP, CEP 14340-039, inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.656/0001-78, neste ato representada por seus representantes legais, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a espécie,

#### e CONSIDERANDO que,

A ACAM PORTINARI é qualificada como Organização Social de Cultura e celebrou, em 30 de junho de 2021, o Contrato de Gestão nº 04/2021 com o Governo do Estado de São Paulo, visando a gestão, dentre outros equipamentos, do Museu Casa de Portinari localizado no Município de Brodowski;

Uma das metas do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 04/2021 é a execução da *Semana de Portinari* 2025, evento que apresenta a diversidade brasileira e toda a sua mistura cultural através das telas deste renomado pintor brasileiro, que é conhecido mundialmente, sendo este um evento histórico, tradicional que traz diversos benefícios para a cidade de Brodowski, conforme descritivo do evento incluso no Anexo II;

A ACAM PORTINARI é a entidade sem fins lucrativos que executa com exclusividade o Plano de Trabalho anexo ao Contrato de Gestão nº 04/2021 e, desta forma, ficará responsável pela maior parte do orçamento para a execução da *Semana de Portinari* 2025, cabendo ao MUNICÍPIO o apoio financeiro conforme apresentação da planilha em anexo, para a realização do evento;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, nos termos das cláusulas a seguir pactuadas.





Estado de São Paulo

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ACAM PORTINARI, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do evento *Semana de Portinari* 2025, de relevância pública e social para o município de Brodowski, nos termos do orçamento analítico constante do Anexo I, parte integra do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- 2 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
- 2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
- I conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria; e
- III fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.
- 2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:
- I efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Projeto, na forma prevista na Cláusula Terceira e no orçamento anexo;
- II apoiar a ACAM PORTINARI no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;
- III designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- IV publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- V supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VI analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- 2.3. São obrigações da ACAM PORTINARI:

ON N



Estado de São Paulo

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado e zelando pela boa qualidade das ações executadas, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

II – realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, sendo vedada a contratação de pessoal para finalidade alheia ao objeto da parceria;

V – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria com observância aos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos, moralidade, impessoalidade, eficiência e eficácia e verificada a compatibilidade do custo efetivo das despesas com os valores praticados no mercado;

VI – manter a guarda dos documentos fiscais utilizados para a execução do Projeto, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações ao MUNICÍPIO.

VII - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VIII – não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX - não remunerar com os recursos repassados:

- (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;



Estado de São Paulo

X - zelar pela qualidade das ações desenvolvidas, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XII – prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta;

XIII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

XV - garantir o cumprimento da contrapartida estabelecida no orçamento anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 285.000,00 [duzentos e oitenta e cinco mil reais] por parte do MUNICÍPIO à ACAM PORTINARI.
- 3.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- 3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5° dia útil posterior à assinatura do presente instrumento.
- 3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.
- 3.4.1 A conta corrente aberta pela ACAM PORTINARI para movimentação financeira é: Banco do Brasil, Agência 0351-4, Conta Corrente 49.458-5.
- 3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria;

SP P



Estado de São Paulo

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

Dotação Orçamentária nº. 466.021301.13.392.0046.2085.0000.3.3.50.39.00.110.000

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 4.1 Os recursos da parceria geridos pela ACAM PORTINARI não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 4.2 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no orçamento anexo, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
- 4.3 A ACAM PORTINARI adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, observados os fundamentos e princípios que norteiam o regime jurídico de parcerias de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, considerada a natureza pública dos recursos.
- 4.4 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.
- 4.5 Para fins de comprovação das despesas, a ACAM PORTINARI deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos (recibos de pagamento de autônomo), eletrônicos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade, do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e descrição do bem ou do serviço pela qual seja possível verificar o nexo entre a despesa e o objeto da parceria.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A ACAM PORTINARI é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da entidade em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.



#### Estado de São Paulo

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- 6.2 A ACAM PORTINARI deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim do Projeto e deverá conter:
- I descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II extratos da conta bancária específica;
- III cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da entidade e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- 6.3 Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14;
- 6.4 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.
- 6.5 A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e os efeitos positivos da parceria, considerando:
- I − o relatório final de execução do objeto;
- II o relatório de execução financeira.
- 6.6. O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente e concluirá pela:
- I aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

OWSKI - SP



Estado de São Paulo

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
- 7.2 Compete ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.
- 7.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município DOM.
- 7.4 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.
- 7.5 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- 7.6 O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá, garantindo à ACAM PORTINARI os direitos de ampla defesa e contraditório, aplicar as seguintes sanções, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e celebração de parcerias ou contratos com

PRAÇA MARTIM MOREIRA, Nº 142 – CENTRO – CEP.: 14340-000 – FONE: (16) 3664-9100 - BRODOWSKI – SP

MA



Estado de São Paulo

órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos;

- III declaração de inidoneidade, que impede a entidade de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.1 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela entidade no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 8.1.2 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.
- 8.1.3 Aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, será possível a reabilitação da entidade quando esta ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.
- 8.2 É facultada a defesa da OSC no prazo de quinze dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
- 8.2.1 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- 9.1 Obriga-se a ACAM PORTINARI, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Brodowski, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
- 9.2 A ACAM PORTINARI compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.



#### Estado de São Paulo

9.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 11.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ou Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela ACAM PORTINARI com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da finalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo parceiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Brodowski para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Brodowski, 01 de agosto de 2025.

Fábio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito Municipal

I – SP



Estado de São Paulo

Aureliana da Silva

RG: 22.104.715-3

CPF: 142.574.968-27

Secretária Municipal de Cultura

Felipe Vinicius Capareli

parati

RG: 42031692

CPF: 413.636.018-57

Secretário Municipal de Governo

Angelica Policeno Fabbri

RG: 7.607.044 – X

CPF: 065.414.868-67

Diretora Executiva

ACAM PORTINARI

Testemunhas:

Luiz Antonio Bergamo

RG:13.281.969-7

Willian Flor de Liz Chapina

RG 48.437.669-X



Estado de São Paulo

#### ANEXO I - ORÇAMENTO

DESPESA	AÇÃO	TIPO		VALOR
Locação montagem e desmontagem de tendas e afins	Piazza della Nonna	Infraestrutura	R\$	85.000,00
Locação de mesas de cadeiras	Feira de artesanato	Infraestrutura	R\$	1.500,00
Serviços Instalações Elétricas	Piazza della Nonna	Infraestrutura	R\$	9.500,00
Material Elétrico	Piazza della Nonna	Material elétrico	R\$	3.271,00
Manutenções diversas	Piazza della Nonna	Infraestrutura	R\$	3.500,00
Cenografia	Piazza della Nonna	Cenografia	R\$	20.000,00
Projeto AVCB	Piazza della Nonna	AVCB / Bombeiro Civil	R\$	2.429,00
Recarga de extintores	Piazza della Nonna	AVCB / Bombeiro Civil	R\$	850,00
Treinamento Brigada de Incêndio	Piazza della Nonna	AVCB / Bombeiro Civil	R\$	1.500,00
Bombeiro Civil	Piazza della Nonna	AVCB / Bombeiro Civil	R\$	850,00
Serviço de vigilância	Piazza della Nonna	Vigilância	R\$	26.500,00
Serviço de Limpeza	Piazza della Nonna	Limpeza e Manutenção	R\$	11.000,00
Empresa de gestão de vendas de fichas	Piazza della Nonna	Despesas Administrativas	R\$	19.000,00
Apresentações Musicais	Piazza della Nonna	Apresentações Musicais	R\$	30.000,00
Locação de som e iluminação para apresentações musicais	Piazza della Nonna	Apresentações Musicais	R\$	23.200,00
Locação de Telão de LED	Piazza della Nonna	Telão de LED	R\$	18.000,00
Direitos Autorais e Conexos (ECAD)	Piazza della Nonna	ECAD	R\$	4.266,00
Material de Comunicação Visual e Gráfica	Piazza della Nonna	Material de Comunicação Visual	R\$	13.700,00
Divulgação com Carro de som	Piazza della Nonna	Propaganda	R\$	650,00
Despesas diversas	Piazza della Nonna	Diversas	R\$	10.284,00
TOTAL DA PIAZZA DELLA NONNA REALIZADO CO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI		TERMO DE FOMENTO COM	R\$	285.000,00

SP VA



Estado de São Paulo

Locação de som e iluminação para as atividades da semana	Atividades gerais da Semana	Apresentações culturais da Semana	R\$	12.600,00
Apresentação culturais diversas para a Semana de Portinari	Atividades gerais da Semana	Apresentações Culturais da Semana	R\$	34.600,00
TOTAL DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS			R\$	47.200,00
Preparação de Painéis, Bases e Vitrines Expositivas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	R\$	2.000,00
Montagem da exposição	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	R\$	6.780,00
Comissão Julgadora	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	R\$	10.000,00
Serviço de recepcionista	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	R\$	8.000,00
Medalhas, Troféus e Kites para premiados	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	R\$	4.000,00
Comunicação Visual	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	R\$	4.500,00
Despesas diversas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	Exposição Coletiva de Artes Plásticas	R\$	1.000,00
TOTAL DA EXPOSIÇÃO COLETIVA DE ARTES PLÁSTICAS			R\$	36.280,00
Estações das Artes - Oficinas de artes, dança, slime, artesanal e contação de histórias (8 ações)	Oficinas Culturais	Oficinas	R\$	15.000,00
Estações das Artes nas Escolas - 3 oficinas culturais	Oficinas Culturais	Oficinas	R\$	10.000,00
TOTAL DA ESTAÇÕES DAS ARTES			R\$	25.000,00
Tintas e materiais para a Pintura Mural	Pintura Mural	Materiais da Pintura Mural	R\$	18.500,00
Ajuda de custos viagens dos artistas	Pintura Mural	Ajuda de custos para artistas da Pintura Mural	R\$	6.250,00
Café da manhã e água para os artistas	Pintura Mural	Alimentação dos artistas da Pintura Mural	R\$	2.000,00
Apresentação musical para a Pintura Mural	Pintura Mural	Músico para Pintura Mural	R\$	2.200,00
Locação de Andaimes	Pintura Mural	Andaimes para Pintura Mural	R\$	400,00
Medalhas para Premiação	Pintura Mural	Medalhas da Pintura Mural	R\$	550,00
TOTAL DA PINTURA MURAL			R\$	29.900,00



on 1



Estado de São Paulo

216 medalhas 6cm diâmetro, com área para adesivo de 3,75cm, resinado e fita de cetim, acompanha adesivo laminado verso, material zamac	Premiações de Concursos Culturais, Educativos e Esportivos	Medalhas para premiações de concursos	R\$	2.160,00
39 Troféus personalizados de ferro 18, 25 cm, cortado a laser, pintura eletrostática	Premiações de Concursos Culturais, Educativos e Esportivos	Troféus para premiações de concursos diversos	R\$	3.120,00
Certificados e Folder de Programação	Premiações de Concursos Culturais, Educativos e Esportivos	Certificados e folder da Programação	R\$	4.500,00
Total diversos			R\$	9.780,00
TOTAL GERAL DO TERMO DE FOMENTO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI			R\$	285.000,00
TOTAL GERAL DA ACAM PORTINARI			R\$	148.160,00
TOTAL GERAL DA SEMANA DE PORTINARI	And a second sec		R\$	433.160,00

0

A



Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DA CIDADE DE BRODOWSKI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 01/2025 – Processo N° 0668/2025

OBJETO: TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ACAM PORTINARI, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO SEMANA DE PORTINARI/2025, DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, NOS TERMOS DO ORÇAMENTO ANALÍTICO CONSTANTE DO ANEXO I, PARTE INTEGRA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

EXERCÍCIO (1): **2025** 

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

11

RS



#### Estado de São Paulo

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para: 2.

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**BRODOWSKI, 01 DE AGOSTO DE 2025** 

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Cargo: PREFEITO

CPF: 258.153.958-54

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SERGIO ROBERTO URBANO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 982.608.718-15

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: AURELIANA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF: 142.574.968-27

Assinatura:

Nome: FELIPE VINICIUS CAPARELI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF: 413.636.018-57

Assinatura:



Estado de São Paulo

#### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:	<b>ANGELICA</b>	<b>POLICENO</b>	<b>FABBRI</b>

Cargo: DIRETORA EXECUTIVA

CPF: 065.414.868-67

Assinatura:		1	
	and the same of th		

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

W